



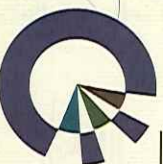
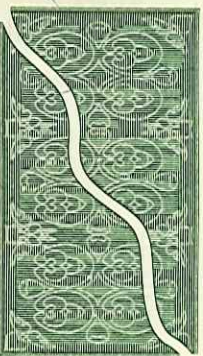
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

A LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA NÃO PRODUZIRÁ EFEITOS ATÉ QUE HAJA A MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS COMPETENTES A QUE SE REFERE O ART. 27 DA LEI Nº 21.972, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Uberlândia, 30 de janeiro de 2020.

Kamila Borges Alves.

Superintendente Regional de Meio Ambiente da
SUPRAM Triângulo Mineiro.



—VERSO

DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO				
CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	806,000	ha
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Nº de cabeças	480,000	cabeças
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	Produção nominal	12000,000	t/ano
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	Capacidade instalada	4,000	t de produto/dia
G-02-12-7	Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede	Área inundada	2,000	ha
G-02-13-5	Aquicultura em tanque-rede	Volume útil	90,000	m ³

054368